

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240

C.G.C. 11.362.779/0001 - 01

CEP 55 925

LEI Nº 23/90

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados ao reforço dos Projetos, Atividades e respectivos elementos de despesas constantes do Orçamento em vigor, a fim de suprir as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo que já se encontram insuficientes para atender as despesas com manutenção dos serviços dos respectivos órgãos

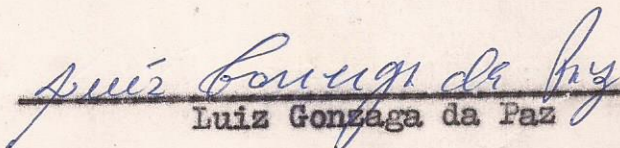
Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Serão revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA,

Em, 24 de agosto de 1990.


Luiz Gonzaga da Paz

- PREFEITO -